



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1098 de 03 de dezembro de 1974

Autoriza a alienação, por permuta, de máquina
pá carregadeira usada.

O Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por permuta, uma máquina usada pá-carregadeira "Michigan", Modelo 75-III-fabricação nacional-série nº 3-B.R. 9 C.M. -103-motor 120.061-registrado no Patrimônio Municipal sob nº 13(treze), de propriedade do município - observada a avaliação prévia.

Artigo 2º-A permuta será feita com uma máquina pá carregadeira, nova, de fabricação nacional, compensando-se, em dinheiro, a diferença de preço verificada entre as duas máquinas.

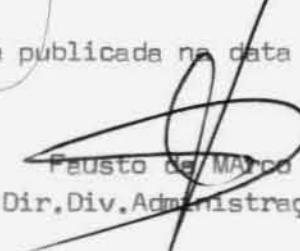
Paragrafo Unico- A diferença em dinheiro, verificada entre as duas máquinas referidas, será coberta com parte do empréstimo de Cr\$... Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) que o Chefe do Executivo está autorizado a celebrar, por outra lei, com a agencia de Bauru, do Banco do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 03 de dezembro de 1974


Antonio Condi

Prefeito Municipal.


Registrada e publicada na data surpa.

Peusto de Mello
Dir. Div. Administração